



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240103003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231109.01-SESA**

Aos vinte e nove dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de COREAÚ, com sede na AV. DOM JOSE N 55, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 231109.01-SESA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

**ITENS DA ATA**

Empresa: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA-ME; C.N.P.J. nº 22.982.072/0001-14, estabelecida à RUA CEL. MANOEL ALVES, Nº520, CENTRO, Santa Quitéria CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA, C.P.F. nº 736.477.483-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA - Marca.: KIT STOCK	UNIDADE	320.00	30,000	9.600,00
00034	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA* - Marca.: KIT STOCK	UNIDADE	243.00	80,000	19.440,00
00026	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS. - Marca.: ISOPLAST Especificação: Bacia Plástica Reforçada Capacidade Aproximada De 29 Litros.	UNIDADE	155.00	17,350	2.689,25
00027	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE APROXIMADA DE 45 LITROS. - Marca.: ISOPLAST Especificação: Bacia Plástica Reforçada Capacidade Aproximada De 45 Litros.	UNIDADE	155.00	35,450	5.494,75
00028	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA - CAPACIDADE DE 10 LITROS. - Marca.: ISOPLAST Especificação: Balde De Plástico Reforçado Com Alça - Capacidade De 10 Litros.	UNIDADE	155.00	10,000	1.550,00
00029	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA - CAPACIDADE DE 13 LITROS. - Marca.: ISOPLAST Especificação: Balde De Plástico Reforçado Com Alça - Capacidade De 13 Litros.	UNIDADE	155.00	13,000	2.015,00
00030	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA - CAPACIDADE DE 15 LITROS. - Marca.: ISOPLAST Especificação: Balde De Plástico Reforçado Com Alça - Capacidade De 15 Litros.	UNIDADE	155.00	15,000	2.325,00
00031	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA - CAPACIDADE DE 20 LITROS. - Marca.: ISOPLAST Especificação: Balde De Plástico Reforçado Com Alça - Capacidade De 20 Litros.	UNIDADE	155.00	16,000	2.480,00
00033	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 20 LITROS COR BRANCA - Marca.: KIT STOCK Especificação: Lixeira Em Plastico Resistente Com Pedal 20 Litros Cor Branca	UNIDADE	320.00	45,000	14.400,00
00035	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORT E - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	155.00	8,000	1.240,00

PREFEITURA DE COREAÚ | CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44  
Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. | Fone: (88) 3645-1451





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



Item	Description	Unit Price	Quantity	Total Value
00042	ESPONJA DUAS FACES MULTIUSO PACOTE COM 10 UNIDADE PACOTE - Marca.: JEITOSA Especificação: Esponja Duas Faces Multiuso Pacote Com 10 Unidade - Composição: Esponja De Poliuretano E Fibra Sintética Com Material Abrasivo, Medidas Aproximadas (100mm X 70mm X 20mm).	1,050.00	10,000	10.500,00
00038	PANO DE CHÃO MEDIDA MÍNIMA DE 39 X 65 CM, NA COR B RANCA. PACOTE COM 10 UNIDADE - Marca.: CELESTE Especificação: Pano De Chão Medida Mínima De 39 X 65 Cm, Na Cor Branca. Pacote Com 10 Unidade. Com No Mínimo 70% Algodão, 20% Poliéster E 10% Viscose.	879.00	26,000	22.854,00
00037	PÁ PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COM CABO. - Marca. UNIDADE : PAULISTA Especificação: Pá Plástico Reforçado Para Lixo Com Cabo.	160.00	6,000	960,00
00039	PANO MULTIUSO MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 55CM, - Marca.: CELESTE Especificação: Pano Multiuso Medidas Aproximadas: 33cm X 55cm, Pacote Com 5 Unidades - Nêo Deixa Cheiro, Resistente, Alta Absorção, Enxágue Rápido E Fácil.	1,220.00	8,000	9.760,00
00040	PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 40 CM. PACOTE - Marca.: POPO Especificação: Pano De Prato Medindo Aproximadamente 65 X 40 Cm. Pacote Com 10 Unidade - Confeccionado Em Tecido Branco De Algodão, Felpudo, Boa Absorção.	420.00	35,000	14.700,00
00036	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA MULTIUSO RESISTENTE C OM ALÇA. - Marca.: CONDOR Especificação: Escova Plastica Para Limpeza Multiuso Resistente Com Alça	75.00	7,000	525,00
00043	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA ANTI-RISCO PRATEADA. - Marc a.: JEITOSA Especificação: Esponja De Lavar Louça Anti-Risco Prateada Dimensões Aproximadas: A: 25mm C: 110mm L: 75mm - A Esponja Multiuso Em Malha Poliéster, Na Lavagem Nêo Risca Os Utensílios Domésticos, Indicada Para Limpeza Leve Como Vidros, Cristais, Porcelanas, Aço Inox E Antiaderentes.	1,550.00	5,000	7.750,00
00044	FLANELA 100% ALGODÃO PACOTE COM 6 UNIDADES ? MEDIN DO APROXIMADAMENTE (38X58) - Marca.: POPO	750.00	12,000	9.000,00
00045	RODO DE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM COMPRIMENTO - - Mar ca.: SANTA MARIA Especificação: Rodo De Plástico Medindo 60 Cm Comprimento - Borracha Cabo Inclinado Com Comprimento Mínimo De 120 Cm, Montado	405.00	10,000	4.050,00
00046	VASSOURA DE PALHA COM CABO - Marca.: PRODUTOR	1,600.00	3,000	4.800,00
00047	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE 120CM - Marca.: PAULISTA	520.00	25,000	13.000,00
00048	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA, CEPa DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM - Marca.: SANTA MARI Especificação: Vassourão Gari - Cedas De Piaçava, Cepa De 40 Cm, Cabo Em Madeira Revestido Com Plástico, Mínimo 1200 Mm, Colado E Pregado Em Base Reforçada, Identificação Do Produto.	42.00	35,000	1.470,00
00049	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO PVC 66CM X 1MT. - Marca.: VERA	42.00	8,000	336,00
00050	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PACOTE COM PAR - LUVA PARA LIMPEZA TA - Marca.: VOLK Especificação: Luva De Latex Forrada Com Floco De Algodão Pacote Com Par - Luva Para Limpeza Tamanho Médio, Antiderrapante, Tipo Colmeia, 30cm De Comprimento Aproximadamente.	310.00	19,330	5.992,30
00139	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G * - Marca.: ASSOLAN Composição: aço carbono. O produto nêo poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	1,020.00	3,000	3.060,00
00121	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS FOLHA DUPLA COM	7,930.00	5,040	39.967,20

PREFEITURA DE COREAÚ | CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44  
Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. | Fone: (88) 3645-1451





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
Prefeitura Municipal de Coreaú



(RESERVADO) - Marca.: NEVE  
Especificação: Papel Higiênico Pacote Com 4 Rolos Folha Dupla Com 60 Metros Cada: Produto De Alta Qualidade Com Maior Poder De Absorção E Maciez.

00122	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS UNIDADE	277.00	90,250	24.999,25
00134	COPO BRANCA (RESERVADO) - Marca.: KIT STOCK COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE PACOTE	1,000.00	9,900	9.900,00
00135	S. (RESERVADA) - Marca.: TOTAL PLAST COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES-(RES ERVADA) - Marca.: TOTAL PLAST	12,000.00	3,000	36.000,00
VALOR TOTAL R\$				280.857,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE COREAÚ | CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44  
Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. | Fone: (88) 3645-1451





#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.





VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
TX = percentual da Taxa anual = 6%  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 231109.01-SESA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE**



## REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### ñA pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### ñPor iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ**  
Prefeitura Municipal de Coreaú



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 231109.01 -SESA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de COREAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

COREAÚ-CE, 03 de Janeiro de 2024

Elizângela  
Mesquita de  
Assis

Assinado de forma digital  
por Elizângela Mesquita de  
Assis  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.008.20458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESA**  
**ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS**  
CONTRATANTE

MARIA DO PERPETUO  
SOCORRO FARIAS  
PAIVA:22982072000114

Assinado de forma digital por  
MARIA DO PERPETUO SOCORRO  
FARIAS PAIVA:22982072000114

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA**  
CNPJ:22.982.072/0001-14

**Maria do Perpétuo Socorro Farias Paiva**  
CONTRATADA

